

Parágrafo único. Os processos de incorporação de obras e serviços de engenharia, assim como os de intangíveis, devem ser encaminhados ao SPAT até o dia 5 de dezembro de 2025. O SPAT terá até o dia 12 de dezembro de 2025 para encaminhar esses processos para a CFIN.

Art. 15. Fica a Diretoria-Geral autorizada a definir procedimentos complementares ou fixar outros prazos e procedimentos tecnicamente necessários ao cumprimento desta Portaria e ao encerramento do exercício.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não serão concedidos suprimentos de fundos para aplicação no mês de dezembro de 2025, considerando o encerramento do exercício financeiro do MPES, na forma do § 3º do art. 9º da Portaria PGJ nº 7.843, de 22 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Os suprimentos de fundos concedidos para aplicação no mês de novembro de 2025 devem ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 5 de dezembro de 2025, com data limite de 9 de dezembro de 2025 para envio ao SMAT, para fins de conferência.

Art. 17. A CFIN é responsável pelo preenchimento e pelo encaminhamento do Relatório Anual de Conformidade Contábil.

Art. 18. Para os procedimentos de prestação de contas anual tratados na presente Portaria, aplicam-se as normas de contas vigentes.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2025.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica MPES nº 064/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064/2024, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES.

- Resumo -

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o fomento à adesão dos municípios do Espírito Santo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público do Espírito Santo e a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, referente à oferta de qualificação profissional para pessoas em situação de rua.

Vigência: entra em vigor a partir de sua assinatura, pelo prazo previsto na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica MPES nº 064/2024.

Vitória, 04 de novembro de 2025.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONVITE

CONVIDAR, na forma do art. 10, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, os membros, os servidores, os estagiários e os colaboradores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem do evento *Saúde Mental em Foco - Encontro Temático 1 - Uso de Substâncias*, a ser realizado pela Coordenação de Recursos Humanos (CREH) e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no dia 26 de novembro de 2025, das 14h às 15h30min (Turma 1) e 15 de dezembro de 2025, das 16h às 17h30min (Turma 2). O evento será transmitido on-line, por meio da plataforma *Teams*, e as informações para acesso serão divulgadas pelo e-mail institucional.

As inscrições devem ser realizadas pelo site ceafcursos.mpes.mp.br

Vitória, 18 de novembro de 2025.
FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

EDITAL SPGA Nº 140, de 19 de novembro de 2025.

Abre inscrição para seleção de estagiários de graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, que ao final subscreve, com fundamento na Portaria PGJ nº 4.242, de 21 de julho de 2014, bem como na Resolução CSMP nº 07, de 29 de maio de 2019, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0051.0042099/2025-56](https://sei19.11.0051.0042099/2025-56),

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para seleção de estagiários de graduação em Administração, Ciências Contábeis **ou** Economia para a Coordenação de Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e, no que couber, pelo Edital SPGA nº 69, de 18 de junho de 2025 – Edital de abertura do 41º Processo de Seleção de Estagiários de Graduação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

1.2 A seleção tem por finalidade o preenchimento de vaga e a formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação, conforme o seguinte quadro de vagas:

CURSO	VAGAS			LOTAÇÃO	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	AUXÍLIO-TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS					
Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia	2+CR	*	**	Vitória	R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	4 horas diárias 20 horas semanais	Ser estudante de Administração, Ciências Contábeis ou Economia do 1º ao 7º período .

* Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução CSMP nº 007/2019.

** Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas existentes para pessoas negras, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Resolução CSMP nº 019, de 17 de agosto de 2020.

1.3 O estágio será exercido de forma **presencial**, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o local de lotação descrito na tabela do item 1.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **24 a 30 de novembro**, no formulário disponível em: <https://forms.gle/YnJa2ZLLoegrsXG17>

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, conforme descrito abaixo, em **formato PDF**.

I - Histórico parcial contendo notas e/ou coeficiente de rendimento acadêmico ou declaração de matrícula com o coeficiente acadêmico.

2.2.1 Os candidatos do 1º período, que não possuem coeficiente de rendimento acadêmico, deverão apresentar somente declaração de matrícula.

2.3 Os documentos sem a devida identificação do candidato serão desconsiderados.

2.4 Serão indeferidas as inscrições de candidatos não residentes na região metropolitana da Grande Vitória.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa classificatória, na qual serão analisados e pontuados o período no qual o candidato está matriculado somado ao coeficiente de rendimento acadêmico.

3.2 A lista de classificação será em ordem decrescente da nota total do candidato, resultante da soma do período em que está matriculado e o coeficiente de rendimento acadêmico, conforme tabela abaixo.

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERÍODO	Período no qual o candidato está matriculado	7
COEFICIENTE	Coeficiente de rendimento acadêmico	10
TOTAL		17

3.4 Será utilizado como critério de desempate:

- I. maior período;
- II. maior coeficiente;
- III. o candidato de maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para outras vagas que surgirem de acordo com sua área de formação.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de novembro de 2025.

ANDRÉA MARIA DA SILVA ROCHA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE DECISÃO

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve cancelar parcialmente a Ordem de Fornecimento nº 056/2025, firmada junto à GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP, cujo objeto é o fornecimento de Televisores de LED e suportes articulados para TV.

Vitória, 18 de novembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo MP 19.11.0016.0041602/2025-32
ID CidadES Nº 2025.500M1300001.10.0038

Embasada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 47, inciso III, alínea "f", da Portaria PGJ nº 1.133/2023, que instrui o processo de nº 19.11.0016.0041602/2025-32, **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 1º, inciso IX, da Portaria PGJ nº 374/2024, de duas inscrições no curso de capacitação "8º Congresso Internacional A ERA BIM", que será realizado entre os dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, em São Paulo/SP, na modalidade presencial, com carga horária de 24 horas, pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO, no valor total de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais), nos termos do processo supracitado.

Vitória, 18 de novembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5616, de 19 de novembro de 2025.

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 2 dias, à Promotora de Justiça NATÁSSIA MARTINS SARMENTO, a partir de 17.11.2025, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997.

Vitória, 19 de novembro de 2025.

ANDREA MARIA DA SILVA ROCHA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO

PORTARIA SPGA Nº 5617, de 19 de novembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 2875/2025, publicada no Diário Oficial de 27.06.2025, que designa o Promotor de Justiça, CLAUDIO JOSÉ RIBEIRO LEMOS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no período de 01.12.2025 a 19.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 5618, de 19 de novembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 5416/2025, publicada no Diário Oficial de 04.11.2025, que concede férias residuais à Promotora de Justiça, NORANEI INGLE, a partir de 01.12.2025, referentes ao 2º semestre de 2018.

PORTARIA SPGA Nº 5619, de 19 de novembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CLAUDEVAL FRANÇA QUINTILIANO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Linhares, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 19.11.2025.

PORTARIA SPGA Nº 5620, de 19 de novembro de 2025.

CONCEDER férias residuais à Promotora de Justiça, CRISTIANE VALLE DOS SANTOS SILVEIRA, no dia 24.11.2025, referentes ao 1º semestre de 2020.

PORTARIA SPGA Nº 5621, de 19 de novembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ELIAS GOMES ZAM, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 25.11.2025.

PORTARIA SPGA Nº 5622, de 19 de novembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, LUCAS LOBATO LA ROCCA, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 19.11.2025.

PORTARIA SPGA Nº 5623, de 19 de novembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, MARIA CLARA MENDONÇA PERIM, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cível de Serra, no período de 07.01.2026 a 06.01.2027.

PORTARIA SPGA Nº 5624, de 19 de novembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, MONIA BARBOSA RIBEIRO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Colatina, na audiência dos autos nº 50004545220248080066, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 01.12.2025.

PORTARIA SPGA Nº 5625, de 19 de novembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ROBERTO SILVEIRA SILVA, para exercer também a função de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 24.11.2025.